

159°47'23", distância de 39,17m, perfazendo uma área de 12.648,84m² (doze mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

II - Área 2: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-07.332.159-7-D03/002, situa-se entre o km 159+247m e o km 159+372m da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, Município de Artur Nogueira e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Salino Esperança e Francisca Aparecida Pereira Esperança, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=309205,5129 e E=169060,0717 sendo constituída pelos segmentos: 1 - 2 - em linha reta com azimute 313°18'3", distância de 15,31m; 2 - 3 - em linha reta com azimute 315°15'33", distância de 37,17m; 3 - 4 - em linha reta com azimute 316°58'54", distância de 21,15m; 4 - 5 - em linha reta com azimute 318°33'54", distância de 26,52m; 5 - 6 - em linha reta com azimute 319°34'45", distância de 22,15m; 6 - 7 - em linha reta com azimute 49°27'5", distância de 18m; 7 - 8 - em linha reta com azimute 139°7'5", distância de 39,61m; 8 - 9 - em linha reta com azimute 137°44'50", distância de 28,69m; 9 - 10 - em linha reta com azimute 135°2'28", distância de 44,97m; 10 - 11 - em linha reta com azimute 132°49'3", distância de 6,56m; 11 - 1 - em linha reta com azimute 221°34'38", distância de 17,84m, perfazendo uma área de 2.179,17m² (dois mil, cento e setenta e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

III - Área 3: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-07.332.159-7-D03/002, situa-se entre o km 159+522m e o km 159+803m da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, Município de Engenheiro Coelho e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Moyses Antônio dos Santos, Sonia Regina Guilger dos Santos, Antônio Esperança Sobrinho, Júlio José Esperança, Sandra Maria da Cunha Esperança e T.O.V. Biomix Indústria e Comércio de Biocombustíveis Ltda., é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=309382,3815 e E=168845,3202 sendo constituída pelos segmentos: 1 - 2 - em linha reta com azimute 232°44'20", distância de 1,67m; 2 - 3 - em linha reta com azimute 232°10'47", distância de 19,02m; 3 - 4 - em linha reta com azimute 322°16'52", distância de 54,1m; 4 - 5 - em linha reta com azimute 318°35'33", distância de 38,75m; 5 - 6 - em linha reta com azimute 308°26'35", distância de 22,08m; 6 - 7 - em linha reta com azimute 308°26'35", distância de 3,89m; 7 - 8 - em linha reta com azimute 312°15'20", distância de 17,5m; 8 - 9 - em linha reta com azimute 319°39'17", distância de 16,51m; 9 - 10 - em linha reta com azimute 322°55'56", distância de 10,08m; 10 - 11 - em linha reta com azimute 324°29'54", distância de 13,55m; 12 - 13 - em linha reta com azimute 335°16'18", distância de 26,66m; 13 - 14 - em linha reta com azimute 331°54'6", distância de 17,97m; 14 - 15 - em linha reta com azimute 52°14'47", distância de 26,66m; 15 - 16 - em linha reta com azimute 142°59'44", distância de 149,97m; 16 - 1 - em linha reta com azimute 143°7'31", distância de 131,15m, perfazendo uma área de 8.243,75m² (oito mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

IV - Área 4: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-07.332.159-7-D03/003, situa-se entre o km 159+808m e o km 160+250m da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, Município de Engenheiro Coelho e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Irene Malagó Stein, Nelson Stein, Fátima Teresani Stein, Ademar Stein, Marli Aparecida de Oliveira Stein, Adolfo Stein, Eliana Maria Stein, Maria Oneli Stein Kataguiiri, Yoiti Kataguiiri, Jacob Stein Junior e Jorge Amazílio Teresani, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=309604,9044 e E=168664,8312 sendo constituída pelos segmentos: 1 - 2 - em linha reta com azimute 232°37'23", distância de 15,32m; 2 - 3 - em linha reta com azimute 232°2'53", distância de 6,08m; 3 - 4 - em linha reta com azimute 324°5'59", distância de 1,96m; 4 - 5 - em linha reta com azimute 323°12'30", distância de 71,16m; 5 - 6 - em linha reta com azimute 324°16'47", distância de 84,67m; 6 - 7 - em linha reta com azimute 323°19'1", distância de 82,44m; 7 - 8 - em linha reta com azimute 333°42'23", distância de 17,92m; 8 - 9 - em linha reta com azimute 347°42'4", distância de 16,75m; 9 - 10 - em linha reta com azimute 352°21'14", distância de 25,55m; 10 - 11 - em linha reta com azimute 328°31'49", distância de 11,85m; 11 - 12 - em linha reta com azimute 321°12'41", distância de 77m; 12 - 13 - em linha reta com azimute 322°30'13", distância de 18,69m; 13 - 14 - em linha reta com azimute 329°32'18", distância de 40,02m; 14 - 15 - em linha reta com azimute 144°10'8", distância de 8,06m; 15 - 16 - em linha reta com azimute 143°52'17", distância de 32,89m; 16 - 17 - em linha reta com azimute 143°52'17", distância de 2,61m; 17 - 18 - em linha reta com azimute 142°0'2", distância de 14,87m; 18 - 19 - em linha reta com azimute 142°0'2", distância de 8,98m; 19 - 20 - em linha reta com azimute 142°57'41", distância de 23,1m; 20 - 21 - em linha reta com azimute 142°57'41", distância de 42,75m; 21 - 22 - em linha reta com azimute 144°57'29", distância de 50,34m; 22 - 23 - em linha reta com azimute 142°35'46", distância de 4,01m; 23 - 24 - em linha reta com azimute 148°54'26", distância de 50,75m; 24 - 25 - em linha reta com azimute 142°49'7", distância de 48,03m; 25 - 26 - em linha reta com azimute 142°48'1", distância de 50,31m; 26 - 27 - em linha reta com azimute 143°26'49", distância de 50,86m; 27 - 28 - em linha reta com azimute 142°51'30", distância de 52,13m; 28 - 29 - em linha reta com azimute 147°10'1", distância de 1,73m; 29 - 1 - em linha reta com azimute 143°11'53", distância de 1,21m, perfazendo uma área de 6.157,24m² (seis mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

V - Área 5: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-07.332.159-7-D03/003, situa-se entre o km 159+825m e o km 160+500m da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, Município de Engenheiro Coelho e Comarca de Mogi Mirim, que

consta pertencer a Nelson Teresani e Maria Forner Teresani, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=309654,3670 e E=168701,5162 sendo constituída pelos segmentos:1 - 2 - em linha reta com azimute 322°41'3", distância de 45,51m; 2 - 3 - em linha reta com azimute 323°7'17", distância de 27,64m; 3 - 4 - em linha reta com azimute 323°27'53", distância de 29,35m; 4 - 5 - em linha reta com azimute 322°13'7", distância de 370,3m; 5 - 6 - em linha reta com azimute 322°57'17", distância de 201,71m; 6 - 7 - em linha reta com azimute 113°57'40", distância de 4,04m; 7 - 8 - em linha reta com azimute 114°2'51", distância de 34,46m; 8 - 9 - em linha reta com azimute 129°34'42", distância de 26,69m; 9 - 10 - em linha reta com azimute 142°31'47", distância de 248,04m; 10 - 11 - em linha reta com azimute 146°37'21", distância de 15,55m; 11 - 12 - em linha reta com azimute 143°6'30", distância de 66,11m; 12 - 13 - em linha reta com azimute 142°44'20", distância de 182,43m; 13 - 14 - em linha reta com azimute 141°24'28", distância de 22,93m; 14 - 15 - em linha reta com azimute 131°14'1", distância de 17,63m; 15 - 16 - em linha reta com azimute 117°11'45", distância de 16,31m; 16 - 17 - em linha reta com azimute 98°54'45", distância de 14,92m; 17 - 18 - em linha reta com azimute 84°59'43", distância de 12,4m; 18 - 19 - em linha reta com azimute 69°27'1", distância de 12,83m; 19 - 20 - em linha reta com azimute 53°47'36", distância de 19,25m; 20 - 21 - em linha reta com azimute 41°25'24", distância de 30,13m; 21 - 22 - em linha reta com azimute 130°5'55", distância de 6,67m; 22 - 23 - em linha reta com azimute 211°24'20", distância de 5,39m; 23 - 24 - em linha reta com azimute 219°40'35", distância de 6,79m; 24 - 25 - em linha reta com azimute 219°40'35", distância de 63,73m; 25 - 26 - em linha reta com azimute 221°33'41", distância de 29,59m; 26 - 1 - em linha reta com azimute 224°9'24", distância de 13,74m, perfazendo uma área de 17.292,22m² (dezessete mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2010
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 2010.

DECRETO Nº 55.346, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Transfere a administração de parte da área que compõe a Fazenda Santa Maria, altera os limites da Estação Ecológica de Santa Maria, localizadas no Município e Comarca de São Simão, cria o Projeto Agrossilvopastoril de São Simão e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, área de 515,248ha (quinhentos e quinze hectares e duzentos e quarenta e oito ares), integrante da Fazenda Santa Maria, localizada no Município e Comarca de São Simão, representados pelas glebas 1, 2 e 3, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados no Anexo I, constante às fls. 22/35 do processo ITESP-808/09-SJDC, a fim de ser utilizada pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, para promoção de assentamento.

Artigo 2º - Ficam alterados os limites da Estação Ecológica de Santa Maria, criada pelo Decreto nº 23.792, de 13 de agosto de 1985, com o acréscimo de área de 1.188,306ha (um mil, cento e oitenta e oito hectares e trezentos e seis ares) de terras de domínio público, integrantes da Fazenda Santa Maria, localizada no Município e Comarca de São Simão, totalizando a Estação Ecológica a área de 1.301,356ha (um mil, trezentos e um hectares e trezentos e cinquenta e seis ares), representados pelas glebas 1, 2 e 3, conforme mapas e memoriais apresentados no Anexo II, constante às fls.36/66 do processo ITESP-808/09-SJDC.

Artigo 3º - Fica instituído o Projeto Agrossilvopastoril de São Simão, a ser desenvolvido pelo Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, para desenvolvimento de projetos e ações visando à convivência harmônica de atividades agrícolas e preservação florestal.

§ 1º - O Projeto Agrossilvopastoril de São Simão desenvolverá a exploração agrícola e florestal pelas famílias beneficiárias do assentamento, de forma sustentável, conciliando e integrando as diretrizes técnicas e metodológicas do Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, baseadas no equilíbrio entre a exploração agrícola e a preservação das florestas e do meio ambiente, nos termos do plano de trabalho apresentado no Anexo III, constante às fls.67/71 do processo ITESP-808/09-SJDC.

§ 2º - O Projeto Agrossilvopastoril de São Simão tem os seguintes objetivos:

1. propiciar a organização dos assentamentos para promover ações agroecológicas e florestais para o desenvolvimento das famílias, produção e comercialização;

2. incentivar a produção e comercialização de produtos agrícolas orgânicos, a partir da metodologia agroecológica;

3. buscar a geração de renda com produtos e serviços florestais utilizando técnicas de manejo e preservação ambiental;

4. fomentar a promoção de ações sustentáveis, por meio de tecnologias para agregar valor aos produtos agrícolas e florestais.

§ 3º - O Projeto Agrossilvopastoril de São Simão será coordenado por um Grupo Gestor, composto por membros indicados pelo Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente e pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2010
JOSÉ SERRA
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 2010.

DECRETO Nº 55.347, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Altera o Decreto 54.945, de 21-10-09, que fixa calendário para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativamente ao exercício de 2010 e o percentual de desconto para pagamento antecipado

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado o artigo 6º-A ao Decreto 54.945, de 21 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

“Artigo 6º-A - Na hipótese de ocorrência de problemas técnicos ou outro tipo de evento que impeça ou dificulte, aos contribuintes, o pagamento do imposto, a Secretaria da Fazenda poderá prorrogar os prazos de pagamento estipulados neste decreto.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2010
JOSÉ SERRA
George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 2010.
OFÍCIO GS-CAT Nº 013-2010
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que acrescenta o artigo 6º-A ao Decreto 54.945, de 21 de outubro de 2009, que fixa os dias de vencimento do IPVA relativamente ao exercício de 2010, conforme disposto na Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008.

O objetivo da proposta é permitir que a Secretaria da Fazenda prorrogue os prazos de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA na hipótese de ocorrência de problemas técnicos ou outro tipo de evento que impeça ou dificulte, aos contribuintes, o pagamento do imposto.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor **JOSÉ SERRA**
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 2649/2008 vol. I e II
CONVÊNIO: 1505/2008
PARECER JURÍDICO: 2265/2009
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LINDÓIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;

h) Inalterada;
CLÁUSULA TERCEIRA: Sem alteração de Valor.
CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 62/63 Vol. I e 386/388 Vol.II, nas seguintes condições:

I - 1º parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 110.063,72 (cento e dez mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 62/63 Vol. I e 386/388 Vol.II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 781 (setecentos e oitenta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/2008 e aditado em 26/11/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 13-01-2010

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0377/2008

CONVÊNIO: 169/2008

PARECER JURÍDICO: 2704/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 46 e 223;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem alteração de Valor.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 46 e 223, nas seguintes condições:

I - 1º parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 46 e 223), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/04/2008 e aditado em 21/12/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 13-01-2010

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extratos de Contrato

Processo AGEM nº 0081/2009 - Contrato AGEm nº 00003/2010 - Pregão Eletrônico AGEM nº 010/2009 - Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM - Contratado: Up Clean Comercial Ltda-EPP - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de 13 (Treze) nobreaks conforme especificações técnicas que integrou o Edital como Anexo I. - Recursos: Os recursos necessários para a aquisição, irão onerar a Natureza de Despesa 44905220. - Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais). - Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura do contrato. - Assinatura: 07/01/2010.

Processo AGEM nº 0074/2009 - Contrato AGEm nº 0001/2010 - Pregão Eletrônico AGEM nº 007/2009 - Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM - Contratado: Grupo Brazlisesq Consultoria em Segurança Patrimonial Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseo e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. - Valor: O valor total do contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais). - Vigência: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 08/01/2010 e término em 05/04/2011

Processo AGEM nº 0094/2009 - Contrato AGEm nº 0006/2009 - Contratação por Dispensa de Licitação nos termos do Art.24,inciso XIII, Lei 8.666/93 - Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM - Contratado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Objeto: Prestação de serviços técnicos de "Consultoria Técnica para o desenvolvimento de síntese do Planejamento Estratégico (Direcionamento) da AGEM, com foco na proposição de critérios e estruturação de indicadores para aferição de resultados relativos ao desenvolvimento de macro-processos sob responsabilidade da unidade administrativa e construção de metodologia de cálculo de cumprimento percentual dos mesmos, atendendo legislação estadual sobre Bonificação de Resultados e finalidade e atribuições da AGEM. - Valor: O valor total do contrato é de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) - Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura: 31/12/2009.
(Republicado por ter saído com incorreção.)